

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro/2021 a 03 de julho/2021, referentes ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.027.0016, conforme Nota de Empenho nº 000115 de 08/01/2021, no valor de R\$ 31.895,07 (Trinta e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 054/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 28 de Janeiro de 2021.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Matheus Machado de Oliveira

Código Identificador:1BEE0CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA CONVOCAÇÃO 002 - 2021 – DA 2ª (SEGUNDA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CMSPV 2021

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

CONVOCAÇÃO 002 - 2021 – da 2ª (segunda) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CMSPV 2021

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, **Emílio Theodoro Filho**, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos os Srs. Conselheiros(as) para se fazerem presentes **2ª Reunião Extraordinária** (on-line), em para 29/01 com início às 09h00, em primeira chamada e término às 12h00, através do aplicativo Google Meet, sendo que o link será disponibilizado no dia 28/01 às 18h00 nos grupos de WhatsApp e-mails e nas páginas do facebook e do Instagram do Conselho Municipal de Saúde.

PAUTA:

ITEM 01 – ANÁLISE DA SITUAÇÃO DO COLAPSO DAS UNIDADES DE SAÚDE DE PORTO VELHO.

ITEM 02 - APRESENTAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE VACINAÇÃO - COVID-19

EMÍLIO THEODORO FILHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Rua General Osório, nº 51, Centro, Prédio da SEMUSA, Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, Tel.: 69 3901-1378; e-mail: secretariaexecutiva.cmspv@hotmail.com

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:65F8298F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA PORTARIA Nº 20 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida pela lei Orgânica do Município de Porto Velho, RESOLVE:

Art. 1º- **DESIGNAR** a servidora **Srª CRISTIANE CHAVES COSTA**, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, para desenvolver as atividades de Assessor Especial da Unidade de Vigilância em Zoonoses, do Departamento de Vigilância em Saúde, no período de 27 de Janeiro de 2021 à 04 de fevereiro de 2021, **SEM ÔNUS** ao Município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 27 de Janeiro de 2021.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

DE. Nº 6.175/I de 31.12.2020

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:A93FE3B7

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTARIA Nº 04/GAB/SEMA/2021

PORTARIA Nº 04/GAB/SEMA/2021 Porto Velho, 28 de Janeiro de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13 e Lei Municipal nº2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 73, inciso II “a” e “b” e parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 79.

R E S O L V E:

DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a **Comissão de Recebimento de Material de Consumo e Permanente**, visando atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1000885	RUBENS CHAVITO RODRIGUES	PRESIDENTE
1000836	JEFFERSON PAULA DOS SANTOS	MEMBRO
125672	GILBERTO NAIMAIE DUARTE	MEMBRO

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

ALEXANDRO MIRANDA PINCE

Secretário Municipal Adjunto – SEMA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:D5A9C3D8

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTARIA Nº 05/GAB/SEMA/2021

PORTARIA Nº 05/GAB/SEMA/2021 Porto Velho, 28 de Janeiro de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13 e Lei Municipal nº2.572, de

11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 73, inciso II “a” e “b” e parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 79.

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a **Comissão de Recebimento dos Serviços Objeto do Processo nº 16.00070-00/2018 (Termo de Acordo Cooperação Reeducação)**, visando atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1000815	ANDRÉ LUIZ CORRÊA EGUÉZ	PRESIDENTE
307480	VALÉRIA LOPES GARCIA	MEMBRO
99772	JOANA AURÉLIA DE OLIVEIRA	MEMBRO

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

ALEXANDRO MIRANDA PINCE

Secretário Municipal Adjunto – SEMA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:CE7A3071

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP ATAS DO PREGÃO 132.2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 071/2020/SML/PVH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/020/SML/PVH

Aos vinte e cinco dias do mês de Janeiro do ano dois mil e vinte um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa:

G F DOS SANTOS EIRELI., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 13.442393/0001-35, neste ato representada por seu Administrador, Sr. GILVAN FERREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob n. 644.391.862-20, com sede na Rua Gonzaga Junior, n. 7553, Bairro Tancredo Neves, Porto Velho/RO, CEP. 76.829-466, doravante de nominada DETENTORA.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Administrativo 02.00203/2020, referente ao Pregão nº 132/2020/SML/PVH, visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE GASES MEDICINAIS, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do

Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 132/2020/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS N. 071/2020/SML/PVH.

1.2. A Empresa passa a ser Detentora dos LOTES 02, 03, 04, 05 e 09 do Pregão acima referido, no valor total de R\$ 64.645,20 (Sessenta e Quatro Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte Centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores, fls. 491 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.